



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

DECRETO Nº. 43.356, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Declara qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, as entidades que específica.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 7.639, de 17 de maio de 2022, e sua regulamentação através do Decreto nº. 43.056, de 02 de junho de 2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA nº 002/2022, DE ANÁLISE DE EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, houve análise e conclusão pela Comissão Municipal que as citadas entidades cumprem os requisitos legais para sua qualificação como Organização Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, nos termos da Lei nº 7.639, de 17 de maio de 2022, as seguintes entidades:

- I – Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia.
- II - Instituto Nacional de pesquisa e gestão em saúde – INSAUDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal